



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### LEI MUNICIPAL Nº 5.002

**EMENTA: INSTITUI O INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VOLTA REDONDA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Ficam instituídas medidas de incentivo à doação de sangue, com o propósito de estimular a sua prática entre os servidores municipais.

**Artigo 2º-** Serão atribuídos benefícios, a critério do Poder Executivo, aos servidores que comprovarem a doação de sangue.

**Artigo 3º-** Para efeitos desta Lei é considerado doador de sangue toda pessoa que, comprovadamente, realizar pelo menos três doações, no caso dos homens, e de duas no caso de mulheres, no período de doze meses antecedentes à data em que for pleiteado o incentivo desta Lei.

**§ 1º-** O doador de sangue deve cumprir com todos os requisitos definidos em regulamento para ser apto à doação.

**§ 2º-** O órgão que realizar a coleta do sangue doado deverá emitir um certificado de doação voluntária ao doador, onde conste seu nome completo, número da carteira de identidade e do CPF, data da doação, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico, e o histórico das coletas realizadas.

**Artigo 4º-** O doador de sangue que for funcionário público tem acrescido um dia em suas férias para cada doação realizada, em cada período aquisitivo, tendo como limite quatro doações por ano.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1152  
DE 19 / 12 / 2013

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.002	029	A




## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### LEI MUNICIPAL Nº 5.002

**Parágrafo único** - O servidor público municipal que doar sangue, deverá ter anotação de elogio pelo ato da doação, em sua folha funcional.

**Artigo 5º**- Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a sua publicação.

Volta Redonda, 05 de Dezembro de 2013.

  
AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA  
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 065/13  
Autor: Vereador Paulo César Baltazar da Nóbrega

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.002	030	

### LEI MUNICIPAL Nº 5.002

**EMENTA: INSTITUI O INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VOLTA REDONDA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica

Municipal promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam instituídas medidas de incentivo à doação de sangue, com o propósito de estimular a sua prática entre os servidores municipais.

Artigo 2º- Serão atribuídos benefícios, a critério do Poder Executivo, aos servidores que comprovarem a doação de sangue.

Artigo 3º- Para efeitos desta Lei é considerado doador de sangue toda pessoa que, comprovadamente, realizar pelo menos três doações, no caso dos homens, e de duas no caso de mulheres, no período de doze meses antecedentes à data em que for pleiteado o incentivo desta Lei.

§ 1º- O doador de sangue deve cumprir com todos os requisitos definidos em regulamento para ser apto à doação.

§ 2º- O órgão que realizar a coleta do sangue doado deverá emitir um certificado de doação voluntária ao doador, onde conste seu nome completo, número da carteira de identidade e do CPF, data da doação, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico, e o histórico das coletas realizadas.

Artigo 4º- O doador de sangue que for funcionário público tem acrescido um dia em suas férias para cada doação realizada, em cada período aquisitivo, tendo como limite quatro doações por ano.

Parágrafo único - O servidor público municipal que doar sangue, deverá ter anotação de elogio pelo ato da doação, em sua folha funcional.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a sua publicação.

Volta Redonda, 05 de Dezembro de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
PRESIDENTE

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1152 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 19 DE DEZEMBRO DE 2013